

TC 021.928/2010-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São João do Meriti/RJ.

Assunto: devolução à Selog para regularização.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de tomada de contas especial de responsabilidade da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas- Selog encaminhada a esta Secex/RJ para constituição dos processos de cobranças executivas, conforme Despacho de Peça 69.

2. Contudo, o representante legal do responsável sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin – CPF: 594.563.531-68 (Of. 191/2014-TCU/Selog – Peça 57) e da empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda – CNPJ: 03.737.267/0001-54 (Of. 192/2014-TCU/Selog – Peça 56) foi notificado no endereço: Rua H, 143 – Baú, 78.008-195-Cuiabá/MT, sem apresentação de qualquer justificativa sobre a divergência com o endereço profissional constante do instrumento de representação de Peça 43, que é: Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856, Ed. Cuiabá Office Tower, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

3. Para o perfeito ajuste dos processos de cobranças executivas que serão autuadas na SECEX-RJ faz-se indispensável a apresentação de justificativas para os endereços constante dos ofícios de notificações. Tal exigência é requisito essencial do Gabinete do Procurador Marínus, que considera esta falta de justificativa falha na comunicação e motivo de devolução dos processos para ajustes, considerando-se às disposições estabelecidas no art. 4º, § 1º, da Resolução TCU n. 170/2004.

4. Do exposto, propõe-se a restituição dos autos à Selog para acréscimos dos documentos que estão faltando nos presentes autos.

À consideração superior.

Secex/RJ, SAProc, em 8/5/2014

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE/ Matr. 1082-0